

LEI Nº 1.565, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Institui no Município de Cláudio/MG a campanha “Dezembro Verde”, prevendo ações educativas para evitar o abandono de animais e dá outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha “Dezembro Verde” no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, com o objetivo de conscientizar a população e combater os maus tratos e o abandono de animais.

Art. 2º A instituição da campanha “Dezembro Verde” tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Cláudio/MG; e

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cláudio/MG.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de maio de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município